









PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

EMPREENDEDORISMO JOVEM

Tendo em consideração as fortes ligações existentes entre Trujillo e Batalha, através do Acordo de Geminação celebrado em 25 de agosto de 1992 que favorecem o intercâmbio de projetos dinamizadores do desenvolvimento económico endógeno das regiões e a geração de oportunidades promissoras para jovens empreendedores;

Considerando que o Município da Batalha, no âmbito do projeto de reabilitação do Edifício "Dr. Gens", pretende criar e dinamizar uma unidade de investigação com soluções coworking e networking, fomentando a criatividade em torno das áreas do Património, de modo a contribuir para a dinamização de atividades económicas em meio urbano;

Considerando que a mobilidade e o intercâmbio de experiências entre jovens empreendedores, constitui cada vez mais um instrumento europeu potenciador da competitividade, assumida de crucial importância no âmbito da construção do Espaço Europeu da Investigação (EEI), para o incremento da transferência de conhecimento e da inovação;

Considerando que o projeto visa a integração de jovens recém-licenciados em iniciativas de *coworking* e de investigação, de modo a potenciar a incubação de novos projetos e atividades económicas criativas, distintas e inovadoras em *clusters* da indústria ligadas ao património;

Considerando os princípios enunciados na Recomendação do Conselho da Europa de 28 de Junho de 2011, no âmbito da Medida "Juventude em Movimento - Promoção da Mobilidade dos jovens para fins de aprendizagem";

Considerando que o projeto assume uma dimensão europeia, através da constituição de uma networking de investigação e de criação de projetos inovadores, no domínio das tecnologias virtuais 3D e "indústrias criativas" para o património edificado, na qual os jovens investigadores e empreendedores poderão criar e desenvolver projetos em parceria com o Centro Integral de Desarrollo "iNovo" de Trujillo;





Considerando que o Município de Trujillo dispõe de uma incubadora tecnológica, designadamente o Centro Integral de Desarrollo "iNovo" de Trujillo, cujo objetivo é o de acolher projetos que potenciem o empreendedorismo e o acolhimento de novas iniciativas empresariais através da cooperação entre empresas e outras instituições a nível europeu, nos domínios do Turismo, Património e Agroalimentar;

Considerando que esta parceria permitirá impulsionar o intercâmbio de experiências entre jovens empreendedores e a criação de valor e de emprego jovem nas regiões da Batalha e de Trujillo.

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, sedeado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2014/0425/G.A.P. tomada pelo Executivo Municipal em 18/08/2014, adiante designado como Município, Câmara Municipal ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

Ayuntamiento de Trujillo, pessoa coletiva número P1019900H, sedeada em Paseo Ruiz de Mendoza, nº 8, 10200 Cáceres, Trujillo, representado pelo seu Presidente, Alberto Casero Ávila, adiante designada por **segundo outorgante**;

O presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:





CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objetivo promover a mobilidade e intercâmbio de experiências entre jovens empreendedores de ambos os municípios, através da constituição de uma *networking* de investigação e de criação de projetos inovadores, no domínio das tecnologias virtuais 3D e "indústrias criativas" para o património edificado e para setores-chave ligados ao turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os municípios de Batalha e Trujillo procurarão dinamizar e participar em consórcios de promoção do empreendedorismo a nível europeu, através da sua integração em Redes Europeias de Investigação (EEI), para o incremento da transferência de conhecimento e da inovação, nos domínios de intervenção identificados na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cooperação abrangerá as matérias de interesse comum, designadamente nos domínios técnico, científico e pedagógico e outros que se venham a considerar-se pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação revestirá as modalidades que forem julgadas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias nos domínios previstos, designadamente para a concretização de ações que visem:

- a) A mobilidade de jovens empreendedores e de investigadores;
- O intercâmbio de experiências de empreendedorismo e disseminação de resultados de natureza científica e pedagógica;
- O intercâmbio de jovens em estágios profissionais;
- d) O fomento de candidaturas a fundos comunitários, em consórcio ou co-promoção;
- e) A concretização de projetos de investigação;
- f) O estreitamento de projetos desenvolvidos por jovens do ensino profissional, dos estabelecimentos escolares de ambos os municípios;
- g) Outras atividades enquadráveis neste protocolo.





CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo tem âmbito geral, devendo ser objeto de acordos específicos todas as atividades que venham a gerar encargos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA

- 1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando até que um dos outorgantes o denuncie por escrito, com a antecedência mínima de 180 dias, podendo ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 2. Em caso denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as atividades em curso até ao seu términus.

Batalha, 07 de fevereiro de 2017

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Batalha

Paulo Batista dos Santos

Segundo Outorgante

Alcalde Ayuntamiento de Trujillo

Alberto Casero Ávila